

EDITAL nº 003/2018 – DIRETORIA FINANCEIRA Referente aos Descontos e Bolsas de Estudos para 2019/01 Faculdade Católica Rainha da Paz - FCARP

A Diretora Geral, Financeira e Administrativa da **FACULDADE CATÓLICA RAINHA DA PAZ- FCARP**, através de seus diretores, no exercício das competências previstas no Regimento Geral, artigos 14, 16 e 17; com observância da Resolução do CONDIR Nº003/2017 e de acordo com o orçamento/2019 aprovado pela Mantenedora, torna público o presente edital referente aos valores concedidos na modalidade de descontos e bolsas sobre as mensalidades dos cursos, para o semestre letivo 2019/01 da Faculdade Católica Rainha da Paz.

1. DISPOSIÇÕES DO EDITAL

Este Edital regulamenta os descontos e bolsas que serão concedidos pela Faculdade Católica Rainha da Paz – FCARP no período letivo de 2019/01, sobre o valor bruto fixado para a mensalidade de cada curso tendo como base os valores especificados na tabela abaixo.

1.1 - Valor Bruto das Mensalidades - 2019/01

	CURSOS	Valor Mensal Bruto 2019	% Desc. e Bolsas *	Valor Líquido
1.	Administração (Bacharelado)	R\$ 914,00	50%	R\$ 457,14
2.	Ciências Contábeis (Bacharelado)	R\$ 914,00	50%	R\$ 457,14
3.	Direito (Bacharelado)	R\$1.234,00	16,66%	R\$ 1.028,42
4.	Educação Física (Licenciatura)	R\$ 950,00	50%	R\$ 475,00
5.	Engenharia de Produção (Bacharelado) NOVO	R\$ 1.120,00	10%	R\$ 1.008,00
6.	Gestão da Tec. da Informação (Tecnológico)	R\$ 813,00	30%	R\$ 569,10
7.	Gestão do Agronegócio (Tecnológico) NOVO	R\$ 812,00	40%	R\$ 487,20
8.	Pedagogia (Licenciatura)	R\$ 586,00	30%	R\$ 410,20
9.	Segurança no Trabalho (Tecnológico) NOVO	R\$ 812,00	40%	R\$ 487,20

^{*}Descontos e Bolsas não são cumulativos entre si.



1.2 DESCONTOS REGULARES (NÃO CUMULATIVOS)

Consideram-se como DESCONTOS REGULARES (não cumulativos) e de caráter coletivo, os valores deduzidos dos encargos educacionais normalmente praticados pela FCARP e estendidos para a totalidade dos estudantes para o pagamento pontual das mensalidades, bem como para determinados grupos de estudantes que atendam a circunstâncias específicas para a sua concessão nos termos deste Edital, a saber:

- **1.2.1 PONTUALIDADE** concedido para o pagamento regular das mensalidades (sobre o valor bruto) até o dia 10 de cada mês no percentual de **10%**. O referido desconto é automático, não havendo necessidade de requerimento.
- **1.2.2 FAMILIAR** concedido aos membros de uma mesma família, sendo distribuído da seguinte forma: duas pessoas **10%** cada; três pessoas **15%** cada; quatro pessoas **20%** cada. Para obter o benefício o aluno deve requerer através da Secretaria Acadêmica e comprovar o parentesco.

1.3 BOLSAS DE ESTUDOS (NÃO CUMULATIVAS)

Consideram-se como BOLSAS DE ESTUDOS os descontos não regulares de caráter especial, modalidade de bolsas concedidas pela IES, de acordo com sua disposição orçamentária anual, a determinados grupos de estudantes que atendam aos requisitos específicos estabelecidos para a sua concessão nos termos deste Edital a saber:

- **1.3.1 BOLSA AUXÍLIO** concedida aos funcionários da FCARP, seus filhos e cônjuges no percentual de **50%.** Para obter o benefício o aluno deverá requerer através da Secretaria Acadêmica e comprovar o parentesco.
- **1.3.2 BOLSA MATURIDADE** concedido a todos os alunos que comprovarem idade a partir de 50 anos, com percentual de **50%**. Para obter o benefício o aluno deverá requerer através da Secretaria Acadêmica e comprovar sua idade.
- **1.3.3 BOLSA EDUCAÇÃO** concedido aos alunos que comprovarem vínculo empregatício com a rede pública ou privada de ensino como professores ou funcionários administrativos. Este benefício será de **50%** para os cursos de Educação Física, Pedagogia e do CST em Gestão da Tecnologia da Informação. Para obter o benefício o aluno deverá requerer através da Secretaria Acadêmica e comprovar o respectivo vínculo.

1.3.4 BOLSAS DE INCENTIVO:



- a) RETORNO AO CURSO concedida aos alunos que retornarem ao curso a partir do 3º semestre, no percentual de 25%. Para obter o benefício o aluno deverá requerer através da Secretaria Acadêmica.
- b) SEGUNDA GRADUAÇÃO concedida aos alunos que já concluíram uma graduação em qualquer Instituição de Ensino, devidamente credenciada pelo MEC, no percentual de 25%. Para obter o benefício o aluno deverá requerer através da Secretaria Acadêmica e comprovar a graduação obtida.
- c) POR MÉRITO concedida aos alunos que forem aprovados nos exames: da OAB – segunda fase, a partir do 9º Semestre e CRC a partir do 7º Semestre, no percentual de 25% até o final do curso. Para obter o benefício o aluno deverá requerer através da Secretaria Acadêmica e comprovar a respectiva aprovação.
- d) POR TRANSFERÊNCIA concedida a alunos transferidos de qualquer Instituição de Ensino a partir do 3º semestre, no percentual de 25% até o final do curso.
- e) BOLSA SOCIAL ARCO-ÍRIS concedida aos alunos ingressantes em 2019/01, para os seguintes cursos e respectivos percentuais: Cursos de Administração, Ciências Contábeis e Educação Física - 50%; Cursos de Pedagogia e Gestão da Tecnologia da Informação – 30%; Cursos de Segurança no Trabalho e Gestão do Agronegócio – 40%. A referida bolsa será concedida de forma automática, não sendo preciso ser requerida.

1.4 CONDIÇÕES GERAIS

- **1.4.1** Para usufruir dos descontos e bolsas acima especificados, o aluno deverá OBRIGATORIAMENTE, efetuar o pagamento de sua mensalidade <u>até o dia 10 de</u> cada mês, perdendo os benefícios naquele determinado mês, se não o fizer.
- **1.4.2** Os descontos não se aplicam sobre o valor das taxas administrativas publicadas em Edital da Diretoria Financeira.
- **1.4.3** O aluno deverá optar por um dos descontos ou bolsas que melhor lhe convier, não podendo em nenhuma hipótese serem cumulativos, ou seja terá direito apenas a um dos benefícios.
- **1.4.4** Todos os descontos e bolsas concedidas deverão ser renovados semestralmente, através de requerimento junto à Secretaria Acadêmica, sendo pessoal e intransferível, podendo ser cancelada em qualquer época pelos seguintes motivos:
- a) Apresentação de documentos e informações falsas.



- b) Desistência do Curso.
- c) Trancamento de matrícula.
- **1.4.5** Os descontos e bolsas não se aplicam aos valores devidos às reposições de carga horária, dependências e adaptações.
- **1.4.6** Os benefícios serão concedidos a partir da data de sua solicitação junto à Secretaria Acadêmica.
- **1.4.7** Os casos omissos serão resolvidos pelos Diretores Geral, Administrativo e Financeiro em comum acordo.
- **1.4.8** Os efeitos deste Edital terão validade a partir de 01 de janeiro de 2019.

Araputanga MT, 25 de setembro de 2018.

Marilza Larranhagas da Cruz - Diretora Geral

Mauri Antonio Pivetta - Diretor Financeiro

Eleuzamar Maria da Silva - Diretora Administrativa